

## LEI Nº 255

=====

Autoriza a devolução do pagamento de 30% do Imposto Predial Urbano e abre credito especial.-

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAI, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

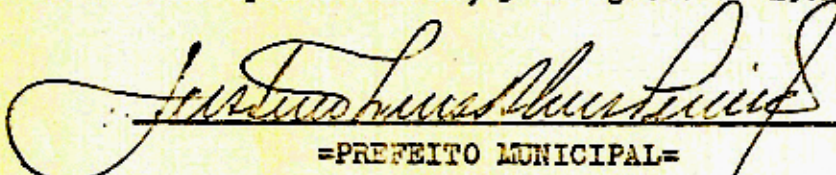
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver 30% (trinta por cento) do IMPÔSTO PREDIAL URBANO, de conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei número 253, de 30 de Março de 1964.---

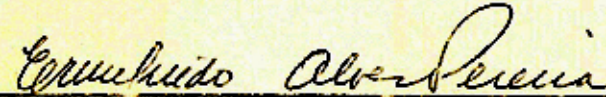
Artº 2º - Para ocorrer às despesas com a devolução // constante do artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 309.846,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros).----


Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.--

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se declara.--

Prefeitura Municipal de Mirai, 5 de agosto de 1964.

  
 \_\_\_\_\_  
 =PREFEITO MUNICIPAL=

  
 \_\_\_\_\_  
 -Secretario-Resp. p/ expediente-

 Registrado e p. 30 de maio,  
do livro próprio. -  
=Rosa